

Obras e Melhoramentos Públicos

Conservação de Rodovias

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

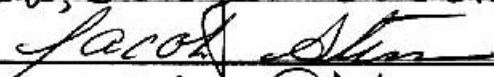
4.1.1.0 - Obras e Melhoramentos Públicos

4.1.1.2 - Início de Construção de Edifícios Públicos.

- VI - Coreto Ornamental da Praça da Matriz.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Municipal de Artur Nogueira, 9 de Junho de 1971.


Jacob Stein - Prefeito Municipal

Lei nº 920

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira,
Estado de São Paulo, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica aberto na Contadaria Municipal um
crédito no valor de R\$ 12.760,00 (doze mil setecentos e sessenta -
cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do Orçamento vigente,
conforme demonstração que se segue:

P.E.G.P. - Secretaria

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

- 01.00 - Vencimentos e Santagens Fixas.

- I - Vencimentos do Secretário.

Valor da presente suplementação: R\$ 3.760,00

P.E.G.P. - Administração Financeira

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Conservação de Rodovias - Obras e Melhoramentos Públicos

01.00 - Encargos e Santagens Fixas

- V - Salários de Diaristas

Valor da presente suplementação: R\$ 8.000,00

P.E.G.P. - Administração Financeira - Viação Transporte e Comunicações - Obras e Melhoramentos Públicos - Conservação de Rodovias.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social

3.2.3.3 - Salário Família

Valor da Presente Suplementação: R\$ 1.000,00.

Total : R\$ 12.760,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes das suplementações de que trata o artigo 1º, desta lei, correrão a conta de anulação parcial, de igual valor, da seguinte verba do Orçamento em vigor:

P.E.G.P. - Administração Financeira

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Melhoramentos Públicos

4.1.1.2 - Início de Construção de Edifícios Públicos

Viação Transporte e Comunicações

Conservação de Rodovias

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefe municipal de Ater Nogueira, 9 de junho de 1.971

Facol Stein - Prefeito municipal